

	RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RPI			Código: RPI - 119
	Data Emissão: 19.02.2019	Data da Validade: 19.02.2020	Página: 1 de 4	
ÁREA EMITENTE: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HUST				
ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO EM EDITAL				
CLIENTE FINAL: HUST - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA				

OBJETIVO:

Este documento responde publicamente a Pedido de Impugnação de HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 007/2018 do CONVÊNIO n° 851074/2017 e processo licitatório n° 012/2018. Sua circulação deve ser pública e disponível na plataforma web da instituição, além da resposta direta ao interessado.

1 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

A Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar - EngeHosp, sua franqueadora e seus franqueados estão alinhados com o [Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas](#) do Pró-Ética. Este Guia traz normas que ajudam empresas a construir ou aperfeiçoar instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública no ambiente organizacional.

O Pró-Ética resulta da conjugação de esforços entre os setores público (CGU) e privado para promover no país um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente.

A iniciativa consiste em fomentar a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, por meio do reconhecimento público daquelas que, independentemente do porte e do ramo de atuação, mostram-se comprometidas em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude.

O [Programa de Integridade da Rede EngeHosp](#) está em consonância com a Lei n° 12.846/2013 (Lei Empresa Limpa, também conhecida como Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, e possui o comprometimento e apoio da alta direção da Franqueadora. A instância responsável pelo mesmo (*Depto. Jurídico e de Conduta*) é dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa. Conheça mais sobre o "Pró-Ética" consultando os ["Guias de Integridade"](#) e palestras das ["Conferências Lei Empresa Limpa"](#).

	RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RPI			Código: RPI - 119 
	Data Emissão: 19.02.2019	Data da Validade: 19.02.2020	Página: 2 de 4	
ÁREA EMITENTE: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HUST				
ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO EM EDITAL				
CLIENTE FINAL: HUST - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA				

2- DOS FATOS SUBJACENTES:

1. Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente W & Z - Comércio e Serviços Hospitalares Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.968.162/0001-31, sediada na Rua Nascente do Sol, nº.500, Ponte do Imaruím - Palhoça/SC - CEP 88130-570, e outras licitantes, dele vieram participar;
2. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, com o auxílio presencial do engenheiro J.Fernando Meira da Rocha, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitadas administrativa e tecnicamente as empresas participantes, autorizando a abertura das propostas comerciais para posterior julgamento, tudo com base nos termos do edital;
3. Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que julgou habilitadas as licitantes, a ora recursante apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO incluindo no seu articulado as razões de sua irrisignação;
4. Em análise jurídica pelo Deptº LEC da Rede EngeHosp **cabe alertar o erro formal do pedido**, pois a ora suplicante interpõe recurso contra o Edital (...*interpor recurso administrativo ao edital* ...) (**grifo nosso**), pedindo a desclassificação de proponente para, em sequência, enumerar vantagens de seu equipamento:
 - a. O correto seria entrar com o Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação na **habilitação de outrem**, já que contra os **termos** do Edital estaria intempestivo (5 dias antes da abertura do Edital) e contra o julgamento da proposta estaria antecipado e também intempestivo, pois a proposta ainda não foi julgada;
 - b. Descabe evidenciar vantagens de seu equipamento proposto, pois o instrumento próprio para este esclarecimento é a sua proposta técnica comercial e o momento correto é na criação deste seu documento.
5. Cabe aclarar também que, em face de Pedido de Esclarecimento da licitante Samtronic datado de 07.02.2019, o Serviço de Engenharia Clínica da instituição respondeu com o documento nominado como RPE-115 declarando que não se

	RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RPI			Código: RPI - 119 
	Data Emissão: 19.02.2019	Data da Validade: 19.02.2020	Página: 3 de 4	
ÁREA EMITENTE: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HUST				
ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO EM EDITAL				
CLIENTE FINAL: HUST - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA				

opunha à oferta de módulo de DC (débito cardíaco) mas que iria pontuar negativamente se o custo total de propriedade (que inclui custos de insumos durante todo o ciclo de vida do produto), fosse maior do que de outras tecnologias de mercado;

6. Da mesma forma e com fulcro no art. 10 do Edital bem como no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000 a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, no 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.o 00.029.372/0001-40, formulou tempestivamente um pedido de esclarecimento e foi respondida pelo articulado RPE-117 de que **não seria impedida de participar**, já que os custos de tecnologias de saúde seriam objeto de **avaliação técnica posterior** (na etapa de avaliação técnica e de preço, no índice NTP);

3 – RESPOSTA AO RECURSO PROPOSTO:

Em manifestação à douta Comissão Especial de Contratações gostaríamos de sugerir que, após a leitura desta nossa manifestação:

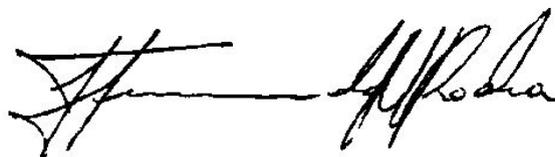
- 1) Acolha o recurso da postulante como sendo PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE OUTREM, para que toda esta nossa manifestação tenha validade legal;
- 2) Julgue improcedente o Recurso Administrativo da ora suplicante, **por todos os argumentos acima apresentados**, e pelo fato que TODAS AS OUTRAS POSTULANTES TAMBÉM APRESENTARAM módulos de débito cardíaco diferentes do proposto pela recorrente, mas a ira impugnatória recaiu apenas sobre a licitante GE Healthcare, o que pode evidenciar quizilas extra-editalícias que não dizem respeito ao processo concreto;
- 3) Desconsidere a segunda postulação da recorrente, pois enaltecimentos da sua própria tecnologia não são apropriados à um Recurso Administrativo e sim à sua proposta comercial já apensada ao processo editalício. Em tópico apropriado e no momento certo serão esclarecidas pelo gestor de tecnologias contratado pela instituição, as vantagens e desvantagens das metodologias de medição da variável de Débito Cardíaco.

	RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RPI			Código: RPI - 119 
	Data Emissão: 19.02.2019	Data da Validade: 19.02.2020	Página: 4 de 4	
ÁREA EMITENTE: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA DO HUST				
ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO EM EDITAL				
CLIENTE FINAL: HUST - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA				

Este parecer foi submetido ao crivo do escritório de atendimento de LEC (Legal, Ethics and Compliance) Leal, Souza & Pillar Advogados Associados (OAB-RS:105453) contratado pela Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar - EngeHosp para verificação de compatibilidade nas regras de *compliance* e foi validado e autorizado a qualquer publicização, tudo conforme rege o [Manual de Compliance](#) da Rede.

Sendo o que nos apresentava para o momento, assinamos este documento auxiliar ao processo licitatório, e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que nos couber.

Canoas, 19 de fevereiro de 2019.



Eng. J Fernando Meira da Rocha
CREA: 054.300 D visto SC: 052360-5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0976-BCB8-3F46-A281> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0976-BCB8-3F46-A281



Hash do Documento

D79FFB546248AC321828206F4B714E83CF6984229D54B0E5311699621A403C81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2019 é(são) :

- Simone De Souza - 716.986.390-15 em 20/02/2019 17:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital